PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO NO MESMO RITMO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.326/2.011 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

"Dispõe sobre o tombamento do Prédio do Colégio Santa Rita de Cássia, pelo seu valor histórico e cultura e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica tombado pelo seu valor histórico e cultural o Prédio do Colégio Santa Rita de Cássia de Pontalina – Goiás.

Art. 2º. O Prédio do Colégio Santa Rita de Cássia localiza-se na Rua Domingos Nolasco nº 240 em Pontalina – Go.

Art. 3º. O Poder Executivo editará os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 21 de 12 de 2011

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2012
Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.326/2011

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre o tombamento do Prédio do Colégio Santa Rita de Cássia, pelo seu valor histórico e cultura e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.326/2011, datada de 21 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2012
Câmara Municipal de Pontalina